



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Processo UFSM nº:23081.007413/2014-71

Protocolo de Intenções que celebram a
Universidade Federal de Santa Maria e o
Instituto Nacional de Pesquisas
Espaciais para fins que especifica.

O **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE**, órgão do **MCTI**, inscrito no CNPJ sob nº 01.263.896/0005-98, estabelecido na Av. dos Astronautas nº 1.758, na cidade de São José dos Campos – SP de ora em diante denominada **INPE** por intermédio da sua equipe administrativa no **Centro Regional Sul de Pesquisas Espaciais – CRS/INPE** com sede na Av. Roraima, s/nº, CEP: 97.105-970, Campus UFSM, Santa Maria, Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor Geral o Sr. Dr. **Leonel Fernando Perondi**, RG 298641/MAER/SP, inscrito no CPF sob nº 21245126091, de ora em diante denominado **CRS/INPE**; e a **Universidade Federal de Santa Maria**, com sede na Cidade Universitária “Prof. José Mariano da Rocha Filho”, Av. Roraima,1000, Bairro Camobi, na cidade Santa Maria, RS, CEP: 97.105-900, inscrita no CNPJ sob o n. 95.591.764/0001-05, neste ato representada na forma de seu Estatuto pelo Magnífico Reitor Prof. **Paulo Afonso Burmann**, CPF nº: 323.408.850-00 e RG nº: 9000511551-SSP/RS, a seguir denominada de **UFSM**:

CONSIDERANDO,

- . A **UFSM** é uma autarquia pública federal vinculada ao ministério da educação, com sede na cidade de Santa Maria, no estado do Rio Grande do Sul;
- . A **UFSM** é um centro de excelência na região Sul do país em diversas áreas do conhecimento, dentre as quais nas áreas de pesquisa em Observação da Terra, Engenharias, Tecnologias e Informática, Clima e Tempo, Ciências da Terra;
- . O **INPE** é o órgão setorial civil de execução das atividades espaciais do Brasil, conforme decreto no. 1.953, de 10/07/96;
- . O **INPE** é centro de referência nacional na produção de ciência e tecnologias espaciais;
- . O **CRS/INPE**, unidade do **INPE** na Região Sul do Brasil, possui competências nas áreas de Ciências da Terra, do Sistema Solar e do Espaço Exterior; Clima Tempo; Engenharias, Tecnologias, e Informática; Observação da Terra.
- . As partes têm grande interesse na realização de pesquisas, ensino, intercâmbio de informações técnicas e científicas, no desenvolvimento de



atividades de interesse comum entre as instituições de referência instaladas na Região Sul do País;

. A parceria entre a **UFSM** e o **CRS/INPE** é de grande importância para a condução de pesquisas, projetos, aplicações e o desenvolvimento de atividades de capacitação de recursos humanos nas áreas supracitadas;

. O estabelecimento de instrumento jurídico possibilitará intermediar as questões administrativas que eventualmente surjam durante a execução de atividades realizadas em parceria;

Resolvem,

Firmar o presente **Protocolo De Intenções**, de acordo com as disposições legais vigentes respeitando a Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas;

Cláusula Primeira

. A necessidade de estreita cooperação entre o **CRS/INPE** e a **UFSM**, de forma a estabelecer e regulamentar condutas, direitos e deveres de ambas as partes, minimizando possíveis impasses acerca de competências;

Cláusula Segunda

. O ingresso, permanência e conduta de professores, alunos, bolsistas, pesquisadores e estagiários que adentrem as instalações de uma das partes em razão de pesquisas ou interesses acordados no presente **Protocolo de Intenções**, deverão ter como orientação a legislação interna que se encontra vigente que tem por finalidade legislar sobre condutas e deveres;

Cláusula Terceira

. As pesquisas, projetos, e outras atividades em geral, realizadas em parceria entre as instituições, serão oportunamente pactuadas por meio de documentos, planos de trabalhos ou assemelhados;

Cláusula Quarta

. A Coordenação técnica para as ações deste protocolo serão indicadas pelos respectivos chefes imediatos;


Cláusula Quinta

. As pessoas indicadas para a coordenação técnica serão os responsáveis, podendo ratificar o acionamento de novas solicitações, bem como, pela estratégia de acompanhamento de atividades desenvolvidas;

Cláusula Sexta

. A coordenação geral, competirá intermediar as questões administrativas que eventualmente surjam durante o período de vigência deste **Protocolo de Intenções** estabelecido;

Cláusula Sétima

. O presente **Protocolo de Intenções** entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 5 (cinco) anos, podendo ser modificado ou terminado, mediante comunicação por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência, de uma parte à outra ou em comum acordo.

7.1 – Eventuais pendências existentes no momento da denúncia serão definidas através de um Termo de Encerramento deste Protocolo.

Cláusula Oitava

. O extrato do presente **Protocolo de Intenções** será publicado pela **UFSM** e pelo **INPE**, em seus veículos de comunicação interna, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

Cláusula Nona

. O presente **Protocolo de Intenções** não envolve a transferência de recursos financeiros entre os signatários, no entanto, cada qual assumirá seus encargos;

Cláusula Décima

. No caso de desinteresse ou impossibilidade em desenvolver as atividades que lhe são atribuídas neste **Protocolo de Intenções** por parte de qualquer um dos signatários, a outra parte deve ser comunicada por escrito e formalmente solicitando o cancelamento do compromisso;

Cláusula Décima Primeira

. Este **Protocolo de Intenções**, não obsta a que seus participantes celebrem com outras entidades acordos semelhantes ou idênticos, ou que deles participem;

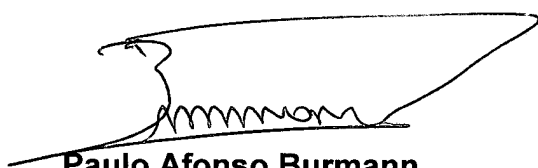
A handwritten signature in black ink is positioned to the left of a circular stamp. The stamp contains the text 'PROPLAN' at the top and 'UFSM' at the bottom, with a stylized graphic in the center.

Cláusula Décima segunda

. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste **Protocolo de Intenções**, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul – RS, por força do Inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Maria, 17 de junho de 2015.



Paulo Afonso Burmann

Reitor da **UFSM**



Leonel Fernando Perondi

Diretor do **INPE**

Testemunhas: